

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA - Sin**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518147 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA SIN Nº 111, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Estabelece a Política de Cookies a ser adotada em todos os sites da UFSCar

O SECRETÁRIO GERAL DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Portaria GR nº [4858/2021](#), e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos níveis de governança do órgão na área de Tecnologia da Informação e Comunicações;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Governança Digital da UFSCar, tomada em sua 3ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22/07/2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.013936/2021-71,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece a **Política de Cookies** a ser adotada em todos os *sites* da UFSCar.

Art. 2º No âmbito desta Portaria, considera-se:

I - **Cookies**: São arquivos salvos no computador, tablet ou telefone do usuário, quando o mesmo visita um *site*. Os cookies são utilizados para fazer o *site* funcionar da melhor forma possível e sempre aprimorar a oferta dos serviços. Alguns *cookies* são classificados como necessários e permitem a funcionalidade central, como segurança, gerenciamento de rede e acessibilidade. Estes cookies podem ser coletados e armazenados assim que o usuário inicia sua navegação ou quando usa algum recurso que os requer.

II - **Cookies Primários**: São aqueles cookies colocados no navegador do dispositivo do usuário diretamente pelo *site* acessado. Eles são essenciais para a navegação e uso dos recursos do *site*.

III - **Cookies de Terceiros**: São aqueles *cookies* colocados no navegador do dispositivo do usuário não pelo diretamente pelo *site* visitado, mas por terceiros, como, por exemplo, sistemas analíticos, que fornecem funcionalidades acessórias aos *sites*, inclusive para fins de gerenciamento das plataformas e estatísticas de acesso.

IV - **Cookies Temporários**: São aqueles *cookies* que expiram quando o usuário fecha o navegador ou quando a sessão termina, em função de *logout* ou expiração por tempo de inatividade.

V - **Cookies Persistentes**: São aqueles *cookies* que permanecem gravados no computador do usuário até que sejam apagados do navegador ou atinjam a data de expiração definida pelo *site*.

Art. 3º Os *cookies* primários possuem as seguintes finalidades:

I - Temporários: Têm por finalidade estabelecer controle de idioma e segurança ao tempo da sessão.

II - Persistentes: Têm por finalidade a coleta e armazenamento do registro de ciência do usuário sobre o uso de *cookies* no *site*, de modo a proporcionar uma experiência mais fluida ao usuário, evitando que seja dada ciência da política de *cookies* a cada acesso ao *site*.

Art. 4º Os *cookies* de terceiros, sejam temporários ou permanentes, têm por finalidade coletar informações sobre como o usuário utiliza o *site*, como as páginas que foram visitadas e os links clicados. Nenhuma dessas informações pode ser usada para identificar o usuário. O único objetivo desse tipo de *cookie* é possibilitar análises e melhorar as funções do *site*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no [Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar](#).

Erick Lazaro Melo
Secretário Geral de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 26/06/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1090983** e o código CRC **B2BCAF83**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.011196/2021-39

SEI nº 1090983

Modelo de Documento: Portaria, versão de 02/Agosto/2019